



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

000011

P

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Considerando a realização da Festa dos Caminhoneiros, a ser empreendida, efetivamente, em meados do mês junho, de modo a perpetuar a salutar consecução da manifestação cultural, nos termos erigidos pelo Documento de Formalização da Demanda – DFD, faz-se necessário que esta municipalidade, revista-se de todos os estratagemas disponíveis para tanto, em especial, com a contratação de apresentação artística; tal ação se torna mister, muito por conta de que, após uma digressão histórica, observa-se que sempre fora contratado artistas, que se postulam como vedetes no cenário artístico, como artífice de tanto aquilatar e enaltecer os caminhoneiros, que desempenha uma função nevrálgica para esta comunidade, quanto que, tais artistas, possuem a capilaridade de atrair uma chusma de pessoas e, por consectário, movimentará o comércio local, já que haverá uma introjeção de dinheiro no mesmo e, assim, qualquer medida, legal, que possa perfectibilizar o evento, são conspícuas. Nesse sentido, observa-se que a presente medida adere aos princípios públicos inerentes ao pleito, em especial, em atento com o princípio da razoabilidade; conveniência; e oportunidade e, da propedêutica destes, para o caso em comento, vê-se que, irrefragavelmente, é o ato consentâneo.

Órgão Solicitante: Secretária de Cultura.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Itabaiana/SE visa à promoção das festividades na Festa dos Caminhoneiros; ainda é uma tradição a realização de festejos municipais nesta data, portanto, o show com a apresentação artística da Banda Xand Avião que integra o conjunto de atrações durante o festejo, dessa forma, faz-se necessário a contratação do artista supracitado, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a apresentação artística tem-se apenas duas únicas alternativas, sendo elas:

- Contratação Direta, com o próprio artista; ou
- Contratação Mediante empresário exclusivo.

Da análise das opções acima temos:

- 1- A contratação direta pode se mostrar viável, posto que, da análise dos instrumentos contratuais pretéritos, observa-se incontestavelmente que o mesmo somente atua mediante contratação direta com o artista, mostrando-se, assim, elegível tal opção;
- 2- Conforme exposto acima, a contratação mediante intermédio de empresário exclusivo se demonstra ser opção inviável, pois, não é a condição mercadológica corriqueira dos contratos celebrados para a contratação artística almejada.

Assim, repito, conclui-se que a alternativa que se mostra mais viável é a contratação direta para com o artista, posto que o artista somente operacionaliza suas contratações mediante tal jaez.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresário detentor, em caráter de exclusiva, permanência e abrangência de, no mínimo, estadual, de show artístico da Banda Xand Avião, para a festa dos caminhoneiros.



000012

P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação musical com duração de no mínimo (01:30h) uma hora e trinta minutos do artista; o artista deverá dispor dos instrumentos musicais necessários para realização do show; e deverá ser incluído os seguintes valores (cache do vocalista; instrumentalistas; hospedagem; alimentação; e logística/hospedagem). Os serviços prestados deverão seguir as normas técnica aplicáveis à espécie e deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhistas, e demais normativos técnicos que porventura não se tenha mencionado, além daqueles previstos na Lei nº 14.133/21 e o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Está estimada a contratação de artista para 01 (um) único evento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente, R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que o evento artístico é objeto de execução única, imediata e indivisível.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no item 295, do catálogo de serviços do PCA 2024 e na Lei Orçamentária Anual, sob a rubrica 33903900 - 15000000.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados que se pretende alcançar com esta contratação, em termos de efetividade, aprovar e manter a cultura local, mediante a realização de evento, tendo em vista que é classe econômica de maior destaque local, inclusive sendo portfólio local para com toda a população sergipana.

11. PROVIDÊNCIAS

Não há providências a serem toadas, apenas cuidando-se para que se promova a contratação de forma tempestiva a fim de que não se incorra em execução indevida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais na contratação.

13. CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a referido contratação.

Itabaiana/SE, em 18 de março de 2024.

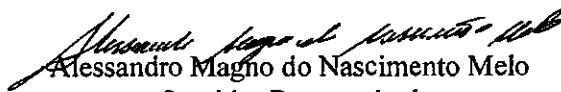


000013

P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Alessandro Magno do Nascimento Melo
Servidor Responsável